

ANEXO I A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 644/2024

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Clique aqui para digitar texto.

**INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO EM
PRIMEIRA INSTÂNCIA – PARTE I – GERAL**

Trata-se de impugnação a Auto de Infração Indeferimento de pedido de restituição de indébito Nota de Lançamento Guia de ITD Recusa de recebimento de tributo com ciência em __/__/__. A impugnação foi protocolizada em __/__/__, sendo, portanto, TEMPESTIVA INTEMPESTIVA.

**I. CONSTAM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO OS SEGUINTE
DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CONTRIBUINTE:****a. Impugnações em geral:**

impugnação assinada pelo contribuinte ou seu representante legal, instruída com os documentos em que se funda a pretensão, às fls. _____;

cópia do Estatuto, última alteração do Contrato Social ou da Declaração de Firma Individual às fls. _____;

instrumento de mandato às fls. _____;

cópia da identidade do signatário da impugnação e, se houver, do signatário do mandato às fls. _____;

comprovante de recolhimento da Taxa de Serviços Estaduais – TSE -, por tratar-se de crédito tributário igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), às fls. _____, com entrada em receita confirmada pelo relatório "Documentos de Arrecadação" do Sistema de Arrecadação, entranhado no processo às fls. _____;

cópia do comprovante de recolhimento da parte não contestada do Auto de Infração com entrada em receita confirmada, ou declaração da cobrança da referida parte por meio de outro processo às fls. _____.

b. Impugnação a guia de ITD:

cópia da identidade e do CPF do adquirente conferidos com original às fls. _____;

cópia autenticada da certidão do RGI atualizada (máximo de 90 dias) às fls. _____;

mínimo 6 (seis) fotos do imóvel (fachada e ambientes interiores) às fls. _____;

No caso de terrenos, planta de situação ou PAL no lugar das fotos às fls. _____;

cópia autenticada da procuração com firma reconhecida às fls. _____;

CNPJ da empresa às fls. _____;

cópia autenticada do contrato ou estatuto social às fls. _____;

cópia autenticada da identidade e CPF dos sócios às fls. _____;

outros: _____ às fls. _____.

Setor, data

Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar texto.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Clique aqui para digitar texto.

**INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO EM
PRIMEIRA INSTÂNCIA – PARTE I – CARTÓRIO PRÉDIO SEDE**

Trata-se de impugnação a **Auto de Infração** **Indeferimento de pedido de restituição de indébito** **Nota de Lançamento** **Recusa de recebimento de tributo** com ciência em __/__/__. A impugnação foi protocolizada em __/__/__, sendo, portanto, **TEMPESTIVA** **INTEMPESTIVA**.

**II. CONSTAM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO OS SEGUINTE
DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CONTRIBUINTE:**

impugnação assinada pelo contribuinte ou seu representante legal, instruída com os documentos em que se funda a pretensão, às fls. _____;

cópia do Estatuto, última alteração do Contrato Social ou da Declaração de Firma Individual às fls. _____;

instrumento de mandato às fls. _____;

cópia da identidade do signatário da impugnação e, se houver, do signatário do mandato às fls. _____;

comprovante de recolhimento da Taxa de Serviços Estaduais – TSE -, por tratar-se de crédito tributário igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), às fls. _____, com entrada em receita confirmada pelo relatório "Documentos de Arrecadação" do Sistema de Arrecadação, entranhado no processo às fls. _____;

cópia do comprovante de recolhimento da parte não contestada do Auto de Infração com entrada em receita confirmada, ou declaração da cobrança da referida parte por meio de outro processo às fls. _____.

Setor, data

Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar texto.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Clique aqui para digitar texto.

**INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO EM
PRIMEIRA INSTÂNCIA – PARTE II**

III. VERIFICOU-SE QUE:

Há prioridade na tramitação do processo devido: representação fiscal para fins penais, processo nº _____, cópia às fls. _____

Não há prioridade na tramitação do processo.

ANEXO II - Modelos

- 1- Espelho do Auto de infração
- 2- Modelo 1 - ICMS e FECPP - Fato Gerador
- 3- Modelo 1 - ICMS e FECPP - Período de Apuração
- 4- Modelo 2 - ICMS e FECPP - Fato Gerador - apenas multa
- 5- Modelo 2 - ICMS e FECPP - Período de Apuração - apenas multa
- 6- Modelo 3 - Multa Formal Percentual
- 7- Modelo 4 - Multa Formal por quantidade de períodos
- 8- Modelo 4 - Multa Formal por quantidade de itens
- 9- Modelo 4 - Multa Formal por quantidade de itens e períodos
- 10- Modelo 4 - Multa Formal fixa
- 11- Modelo 5 - Continuação Fiscais autuantes
- 12- Modelo 6 - Continuação de relato



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Pág. 1

01 - PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO:		Nº do RAF:	
02 - QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO		Inscrição Estadual:	
Razão Social:		CNPJ/CPF:	
Nome Fantasia:		CNAEF:	
Endereço:		Cod.:	
03 - INFRAÇÃO:			
04 - RELATO			
05 - DISPOSITIVOS INFRINGIDOS:			
COMPLEMENTO:			
OBSERVAÇÃO:			
06 - PENALIDADES:			
COMPLEMENTO:			
07 - AUDITORES FISCAIS AUTUANTES			
Nome:	Matrícula:	Assinatura:	
08 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECLAMADO		09 - INTIMAÇÃO	
IMPOSTO			
MULTA			
MULTA FORMAL			
TOTAL SEM A MORA			
Valores expressos em Reais			
10 - REPARTIÇÃO FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO			
11 - LAVRATURA E CIÊNCIA			
			Data Lavratura :
Local da ciência			Data da ciência
Nome do cientificado			Hora da ciência
Vínculo com o autuado		Documento de Identificação	
		Nº do Documento	Órgão Emissor
		CPF	Data Emissão
Recebi uma via do auto de infração com as seguintes quantidades de débitos ou registros por anexo: Modelo 1 () Modelo 2 () Modelo 3 () Modelo 4 () Modelo 5 ()			Qtde de outros documentos anexos Modelo 6 () Outros ()
Assinatura do autuado ou seu representante legal:			

Resolução XX/2023



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal -

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO E DA MULTA PROPORCIONAL - MODELO 1

Pág.

Fato Gerador	Vencimento	Valores Históricos (R\$)		Valores Atualizados ¹ (R\$)			Código
		Imposto	Multa	Imposto	Multa	% Multa	

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal -

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO E DA MULTA PROPORCIONAL - FECP - MODELO 1

Pág.

Fato Gerador	Vencimento	Valores Históricos (R\$)		Valores Atualizados ¹ (R\$)			Código
		Imposto	Multa	Imposto	Multa	% Multa	

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal -

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO E DA MULTA PROPORCIONAL - MODELO 1

Pág.

Período de Apuração			Valores Históricos (R\$)		Valores Atualizados ¹ (R\$)			Código
Início	Fim	Vencimento	Imposto	Multa	Imposto	Multa	% Multa	

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO E DA MULTA PROPORCIONAL - FECP – MODELO 1 **Pág.**

Período de Apuração			Valores Históricos (R\$)		Valores Atualizados ¹ (R\$)			Código
Início	Fim	Vencimento	Imposto	Multa	Imposto	Multa	% Multa	

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DA MULTA PROPORCIONAL - MODELO 2 **Pág.**

Fato Gerador	Vencimento	Valores Históricos (R\$)		Valores Atualizados ¹ (R\$)			Código
		Imposto Recolhido	Multa	Imposto Recolhido	Multa	% Multa	

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO E DA MULTA PROPORCIONAL - FECP - MODELO 2 **Pág.**

Fato Gerador	Vencimento	Valores Históricos (R\$)		Valores Atualizados ¹ (R\$)			Código
		Imposto Recolhido	Multa	Imposto Recolhido	Multa	% Multa	

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal -

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DA MULTA PROPORCIONAL - MODELO 2

Pág.

Período de Apuração			Valores Históricos (R\$)		Valores Atualizados ¹ (R\$)			% Multa	Código
Início	Fim	Vencimento	Imposto Recolhido	Multa	Imposto Recolhido	Multa			

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal -

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO E DA MULTA PROPORCIONAL - FECP - MODELO 2

Pág.

Período de Apuração			Valores Históricos (R\$)		Valores Atualizados ¹ (R\$)			% Multa	Código
Início	Fim	Vencimento	Imposto Recolhido	Multa	Imposto Recolhido	Multa			

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal -

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DA MULTA FORMAL EM PERCENTUAL - MODELO 3

Fato Gerador	Data Vencimento	Valor Operação (R\$)	Multa Atualizada ¹ (R\$)	% Multa	Código
--------------	-----------------	----------------------	-------------------------------------	---------	--------

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal -

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DA MULTA FORMAL - MODELO 4

Pág.

Data Início	Data Fim	Qtd Período	Multa Atualizada¹ (R\$)	Código
-------------	----------	-------------	-------------------------	--------

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal -

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DA MULTA FORMAL - MODELO 4

Pág.

Fato Gerador	Qtd Itens	Multa Atualizada¹ (R\$)	Código
--------------	-----------	-------------------------	--------

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

OBS: A Palavra Item deve ser entendida como Documento , Equipamento , Ocorrência , etc , de acordo com o texto da penalidade aplicada

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal -

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DA MULTA FORMAL - MODELO 4

Pág.

Data Início	Data Fim	Qtd Período	Qtd Itens	Multa Atualizada¹ (R\$)	Código
-------------	----------	-------------	-----------	-------------------------	--------

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DA MULTA FORMAL - MODELO 4

Fato Gerador

Multa Atualizada¹ (R\$) Código

Serão cobrados acréscimos moratórios de acordo com o artigo 173 do Decreto-Lei nº 5/75, com redação da Lei nº 6.127/2011, alterada pela Lei nº 6.269/2012.

Código e capitulação legal da penalidade aplicada



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

AUDITORES FISCAIS AUTUANTES - MODELO 5

Nome

Matrícula

Assinatura



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Repartição Fiscal

Processo		
Data	Folha	Rubrica

Para uso da Repartição Fiscal

Auto de Infração de ICMS nº

CONTINUAÇÃO DE RELATO - MODELO 6

Pág.

Id: 2562144

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 467 DE 24 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022; no inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 48.650/2023; no inciso IX do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 573/2023, e

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda (SEI 67582371), presente no processo administrativo nº SEI-040002/000074/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL REIS DE MELLO, portador do ID. Funcional nº 5015989-5, na qualidade de integrante demandante/técnico e o servidor MATEUS MARTINS DE ALMEIDA, portador do ID. Funcional nº 5148259-2, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e a Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

III - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2561848

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 470 DE 25 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores CARLOS AFONSO SOUZA DO NASCIMENTO, ID Funcional 5124489-6, JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, ID Funcional 5133506-9, TÂMARA CRISTINA DA SILVA, ID Funcional 4318471-5 e DIÓGENES PORTELLA CALDAS, ID Funcional 5093449-0 na qualidade de fiscais TITULARES e a servidora EDNA MEDEIROS DE SOUZA, ID Funcional 5005247-0, na qualidade de fiscal SUPLENTE, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviços contínuos de apoio administrativo nos cargos de ascensorista, copeiragem, motorista, recepção, secretariado e telefonista, sem fornecimento de materiais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra", constante do processo administrativo SEI-040177/000232/2022.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID.

Funcional 874847-0, para atuar como gestora TITULAR do contrato mencionado no artigo anterior, e a servidora THAIS MENDES TINO-CO, ID Funcional nº 5007515-2 para atuar como gestora SUPLENTE nos casos de impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2024
ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2562126

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 471 DE 25 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, no inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 48.650/2023, e no inciso IX do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 573/2023 e, considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 72788858), presente no processo administrativo nº SEI-040177/000271/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MATEUS DA SILVA MORAES, portador da ID Funcional nº 5108696-4, na qualidade de integrante demandante/técnico, e a servidora ANA REGINA MINA DA SILVA, portadora da ID. Funcional nº 5010259-1, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir: